



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo nº / 2085/21

Data: 22/07/21 Hora: 11:23

Documento: P. Lei 2130/21

Origem: EXECUTIVO

Resp. pelo recebimento: Roberto

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2130/2021

DATA 19/07/2021

Súmula. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar parceria através de "Termo de Colaboração/Parceria" com a entidade "Associação dos Brigadistas Tribarrensenses - ABT", para repasse de materiais de expediente, higiene e limpeza, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria através de "Termo de Colaboração/Parceria" com a "Associação dos Brigadistas Tribarrensenses - ABT", inscrita no CNPJ sob o nº 33.415.085/0001-28, com sede na Rua Recife, nº 508, na cidade de Três Barras do Paraná, para repasse de materiais de expediente, higiene e limpeza, para apoio às atividades desenvolvidas pela mesma.

Art. 2º. Para o atendimento ao estabelecido no artigo 1º desta Lei, o Município efetuará o repasse de material no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido nos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024.

Parágrafo único. A entidade deverá apresentar plano de trabalho no montante do valor estipulado no "caput" deste artigo, especificando a classificação das despesas, o qual deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Administração antes da celebração do Termo de Parceria/Cooperação.

Art. 3º. A entidade parceira deverá utilizar os materiais de acordo com a sua necessidade, buscando sempre a melhoria na qualidade dos serviços prestados.

Art. 4º. O prazo de execução e vigência desta Lei será de sua publicação até 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Parágrafo único. Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar nos orçamentos futuros dotações orçamentárias suficientes ao cumprimento desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de julho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2130/2021

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para firmar parceria através de “Termo de Colaboração/Parceria” com a entidade “ Associação dos Brigadistas Tribarrenses ABT”, para repasse de materiais de expediente , higiene e limpeza

O valor total a ser repassado em 04(quatro) anos não ultrapassará a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O valor será repassado em material, e servirá para que a entidade possa melhorar a qualidade dos serviços prestados a comunidade, muitos de responsabilidade do Município.

Como é de conhecimento dos senhores vereadores e vereadoras a entidade presta relevante serviço a comunidade, sendo justo a ajuda proposta neste Projeto de Lei.

O restante da despesa será bancada com doações recebidas de mesmo com mensalidade pagas de seus próprios associados.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 19 de julho de 2021.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal